

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENFERMAGEM
COLEGIADO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2016
De 11 de Outubro de 2016**

Estabelece normas para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Graduação em Gestão de Serviços de Saúde e Revoga as Resoluções 04/2011 e 08/2013.

O COLEGIADO DO CURSO DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar as normas regulamentares para o Trabalho de Conclusão de Curso da Graduação em Serviços de Saúde.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º Esta resolução tem por objetivo orientar a elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) tendo por base legal o Projeto Pedagógico, bem como instituir os princípios, fundamentos e procedimentos para a realização desse trabalho, requisito obrigatório para a obtenção de grau de bacharel no Curso de Graduação em Gestão de Serviços de Saúde da Escola de Enfermagem da UFMG.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em um trabalho de pesquisa, fundamentado no rigor teórico e metodológico, visando à sistematização das concepções e das práticas dos processos vivenciados ao longo do curso.

DOS ASPECTOS ADMINISTRATIVOS E DIDÁTICOS

Art. 4º O discente terá 225 horas (15 créditos) para o cumprimento dessa atividade, assim distribuídas, entre as disciplinas: 30 horas (02 créditos) em

Metodologia Científica I, Elaboração de Projeto de Pesquisa com 45 horas (03 créditos), TCC I e II, cada uma com 75 horas (10 créditos).

Art. 5º Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão ser realizados individualmente, devendo ser orientados por um docente da UFMG.

Parágrafo único - À critério do orientador o aluno poderá ter também um co-orientador.

Art. 6º São atribuições do Colegiado do Curso de Gestão de Serviços de Saúde:

- I - Discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;
- II - Homologar as orientações do TCC;
- III – Emitir certificados de orientação e participação nas bancas examinadoras.

DA ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS DISCIPLINAS TCCI E TCCII

Art. 7º Os orientadores poderão ser substituídos a pedido do discente ou do próprio orientador. O requerente deverá formalizar a solicitação por escrito com a anuência de todas as partes envolvidas.

Art. 8º São atribuições dos coordenadores das disciplinas de TCCI e TCCII:

- I - Orientar o aluno sobre as normas, procedimentos, fluxos e os respectivos critérios de avaliação;
- II – Avaliar os alunos durante a realização da atividade, em conjunto com os orientadores;
- III – Estabelecer prazos para formalização da orientação ou da mudança de orientador, da composição da banca examinadora e de apresentação do trabalho final;
- IV – Enviar ao Colegiado a relação de alunos e respectivos orientadores, para homologação e a relação dos membros da banca examinadora para confecção dos certificados;
- V – Entregar no Colegiado o formulário de avaliação preenchido pela banca examinadora, ao final de cada semestre.

Art. 9º São atribuições do orientador do TCC:

- I - Estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando e acompanhar seu desenvolvimento em todas as etapas;

- II - Indicar o componente da banca examinadora;
- III – Realizar as atividades avaliativas estabelecidas nos planos de ensino das disciplinas TCCI e TCCII;
- IV – Realizar a reserva da sala para a apresentação do TCC em banca examinadora;
- V – Buscar no Colegiado os certificados de participação dos membros da(s) banca(s) examinadora(s);
- VI – Entregar o formulário de avaliação do TCC preenchido pela banca examinadora para o Coordenador da disciplina TCCII, no prazo estabelecido no plano de ensino, juntamente com uma cópia final do trabalho em formato eletrônico.

Art. 10 São atribuições do discente:

- I - Informar-se sobre as normas e regulamentos do TCC e cumpri-las;
- II – Escolher o orientador, e o co-orientador se for o caso, e oficializar a(s) orientação(ões) utilizando formulário apropriado;
- III - Preencher o formulário de indicação da banca examinadora no prazo estabelecido no plano de ensino da disciplina TCCII;
- IV – Encaminhar as cópias impressas do TCC para a banca examinadora;
- V - Entregar a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso em formato eletrônico para o orientador no dia da apresentação do trabalho final.

DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO

Art. 11 - O trabalho de conclusão de curso deverá ser apresentado no Seminário aberto à comunidade, organizado pelo Coordenador da Disciplina TCCII no semestre no qual o aluno estiver matriculado.

Art. 12 - A banca examinadora será composta por dois membros, sendo um necessariamente professor do curso de GSS.

Art. 13 - A exposição do aluno terá a duração entre 10 minutos, e cada membro da Banca Examinadora terá 05 minutos para arguição.

Art. 14 - O aluno será arguido pela banca examinadora e avaliado em formulário próprio.

Parágrafo Primeiro – será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo 60% atribuído ao trabalho escrito e 40% à apresentação oral, que é uma atividade obrigatória. A não apresentação oral do trabalho acarretará na reprovação do discente.

Parágrafo Segundo - A nota final do TCC será dada pela média aritmética dos avaliadores, levando-se em consideração a apresentação textual e oral do trabalho.

Art. 15 - Será considerado aprovado na disciplina TCCII o aluno que apresentar média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, considerando a média da nota atribuída pelo coordenador da disciplina e aquela atribuída pela banca examinadora.

DA ESTRUTURA DO TRABALHO

Art. 16 - O trabalho poderá ser apresentado no formato de monografia ou de artigo científico, de acordo com as normas estabelecidas no Manual de Elaboração do TCC do Curso de Gestão de Serviços de Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - Caberá ao Colegiado do Curso de Gestão de Serviços de Saúde decidir pelos casos omissos neste regulamento.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 19 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Sônia Maria Nunes Viana

Coordenadora do Colegiado

Curso de Gestão em Serviços de Saúde

Universidade Federal de Minas Gerais

Aprovado em Reunião
do Colegiado em 11
de Outubro de 2016